



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente de Projetos Prioritários, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : FORTALEZA DE SANTA TERESINHA AGRICULTURA E PECUARIA S.A.

CNPJ/CPF : 11.606.543/0010-64

Empreendimento : FAZENDA SANTA MÔNICA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Estrada de acesso à São João da Ponte à Comunidade Tamboril número/km km 25 Bairro Zona Rural Cep 39430-000 São João da Ponte - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

São João da Ponte (LAT) -15.988, (LONG) -43.7554

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 6

Modalidade de licenciamento : LAC1

Processo Administrativo Licenciamento : 4305/2020

Motivo da decisão:

Considerando que o empreendedor Fortaleza Santa Terezinha Agricultura e Pecuária S.A. formalizou nesta Superintendência o processo de licenciamento, através do Sistema SLA processo nº 4305/2020, para ampliação do empreendimento Fazenda Santa Mônica, localizado no Município de São João da Ponte/MG; Considerando que o empreendedor solicitou o arquivamento do processo de licenciamento ambiental (SLA nº 4305/2020), através do Ofício ARG/40/22/FSM, em razão da desistência expressa do interessado (54832326); Considerando que o art. 33, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.383/2018 estabelece que a possibilidade de arquivamento do processo de licenciamento em virtude de requerimento formulado pelo empreendedor; Ante o exposto, sugiro o deferimento do pedido de arquivamento do processo de licenciamento ambiental - SLA nº 4305/2020 para ampliação do empreendimento Fazenda Santa Mônica.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 26/10/2022.

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO RIBAS, Superintendente, em 26/10/2022 15:57 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.